



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI Nº 363/02

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal terceirizar o Porto Flutuante “Manoel Amarin dos Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços do Porto Flutuante “Manoel Amarin dos Santos”.

Art. 2º - Os critérios para administração, os preços e serviços oferecidos serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 04 de Março de 2002.

ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal